



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.610 / 2017

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

**“Declara área de expansão urbana imóvel que especifica”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprova, e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da lei federal n.º 6.766/79, é declarada área de expansão urbana, para fins de instalação de empreendimento imobiliário, o imóvel abaixo descrito, situado neste município, no Bairro da Fazenda Velha, de posse e propriedade de **ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTRO**:

**IMÓVEL:** UMA GLEBA de terras, com área de 211.091,38m<sup>2</sup> (duzentos e onze mil, noventa e um virgula trinta e oito metros quadrados), situado no Bairro da Fazenda Velha, Município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: “tem início junto a cerca de arame, de onde segue, confrontando com a propriedade de Antônio de Oliveira, no rumo de 65°54'NE e na distância de 200,80m (duzentos metros e oitenta centímetros); daí segue no rumo de 27°12'NE e na distância de 161,00m (cento e sessenta e um metros); daí segue no rumo de 48°30'NE e na distância de 212,20m (duzentos e doze metros e vinte centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de José de Oliveira, no rumo de 46°00'NE e na distância de 235,60m (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de Miguel de Oliveira, no rumo de 58°30'SE e na distância de 8,10m (oito metros e dez centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de Benedito Luiz de Oliveira, no rumo de 15°25'SW e na distância de 171,20m (cento e setenta e um metro e vinte centímetros); daí segue no rumo de 21°15'SW e na distância de 48,60m (quarenta e oito metros e sessenta centímetros); daí segue no rumo de 28°00'SW e na distância de 21,00m (vinte e um metros); daí segue no rumo de 13°40'SW e na distância de 31,20m (trinta e um metro e vinte centímetros); daí segue no rumo de 10°45'SE e na distancia de 176,80m (cento e setenta e seis metros e oitenta centímetros); daí segue com rumo de 38°45'SE e na distância de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO


CNPJ: 45.623.600/0001-44

18,00m (dezoito metros); daí segue no rumo de 59°25'SE e na distância de 77,40m (setenta e sete metros e quarenta centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de Brasilino de Oliveira, no rumo de 71°05'SE e na distância de 51,90m (cinquenta e um metros e noventa centímetros); daí segue no rumo de 88°05'SE e na distância de 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros); daí segue no rumo de 77°15'NE e na distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros); daí segue no rumo de 05°00'SW e na distância de 203,20m (duzentos e três metros e vinte centímetros), até a estrada municipal; daí segue margeando a dita estrada, em rumo geral na distância de 754,80m (setecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros) e no sentido Pinhalzinho – Bairro, até onde teve início e fim a poligonal acima descrita.

**Artigo 2º** - A declaração de que trata o Artigo 1º não gera direito adquirido a quem quer que seja para aprovação de empreendimento imobiliário, pois necessária a obediência rigorosa aos ditames das leis federais, estaduais e municipais referentes ao parcelamento de solo urbano.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 16 de novembro de 2017.

  
Benedito Lauro de Lima  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura de Pinhalzinho na data de 16 de novembro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

28°00'SW e na distância de 21,00m (vinte e um metros); daí segue no rumo de 13°40'SW e na distância de 31,20m (trinta e um metro e vinte centímetros); daí segue no rumo de 10°45'SE e na distância de 176,80m (cento e setenta e seis metros e oitenta centímetros); daí segue no rumo de 38°45'SE e na distância de 18,00m (dezoito metros); daí segue no rumo de 59°25'SE e na distância de

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**; daí segue

**FINALIDADE: DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA PARA INCLUSÃO DE**

**PROPRIEDADE EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA** (fios); daí

**LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PIZ - 050 SÍTIO SANTA CRUZ DO TANQUE**

**BAIRRO DA FAZENDA VELHA - PINHALZINHO - SP.** 25,03m

(vinte e cinco metros e três centímetros); daí segue no rumo de 05°00'SW e na distância de 203,20m (duzentos e três metros e vinte centímetros); até a

**MATRICULA Nº 74.525 DO C.R.I. DA COMARCA DE BRAGANÇA**

**PAULISTA** de 754,80m (setecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros) e no sentido Pinhalzinho - Bairro, até onde teve início e fim a

poligonal **IMÓVEL: UMA GLEBA** de terras, com área de 211.091,38m<sup>2</sup>

(duzentos e onze mil, noventa e um virgula trinta e oito metros quadrados), situado no Bairro da Fazenda Velha, Município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: "tem início junto a

cerca de arame, de onde segue, confrontando com a propriedade de Antônio de Oliveira, no rumo de 65°54'NE e na distância de 200,80m (duzentos metros e oitenta centímetros); daí segue no rumo de 27°12'NE e na distância de

161,00m (cento e sessenta e um metros); daí segue no rumo de 48°30'NE e na distância de 212,20m (duzentos e doze metros e vinte centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de José de Oliveira, no rumo de 46°00'NE e

na distância de 235,60m (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de Miguel de Oliveira, no rumo de 58°30'SE e na distância de 8,10m (oito metros e dez centímetros);

daí segue confrontando com a propriedade de Benedito Luiz de Oliveira, no rumo de 15°25'SW e na distância de 171,20m (cento e setenta e um metro e vinte centímetros); daí segue no rumo de 21°15'SW e na distância de 48,60m

(quarenta e oito metros e sessenta centímetros); daí segue no rumo de



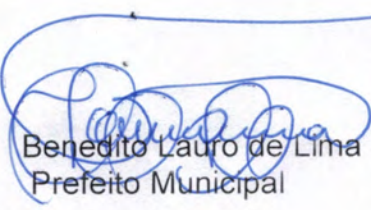
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

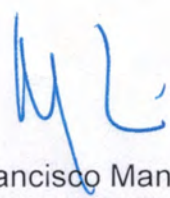
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

28°00'SW e na distância de 21,00m (vinte e um metros); dai segue no rumo de 13°40'SW e na distância de 31,20m (trinta e um metro e vinte centímetros); dai segue no rumo de 10°45'SE e na distancia de 176,80m (cento e setenta e seis metros e oitenta centímetros); dai segue com rumo de 38°45'SE e na distância de 18,00m (dezoito metros); dai segue no rumo de 59°25'SE e na distância de 77,40m (setenta e sete metros e quarenta centímetros); dai segue confrontando com a propriedade de Brasilino de Oliveira, no rumo de 71°05'SE e na distância de 51,90m (cinquenta e um metros e noventa centímetros); dia segue no rumo de 88°05'SE e na distância de 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros); dia segue no rumo de 77°15'NE e na distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros); dai segue no rumo de 05°00'SW e na distância de 203,20m (duzentos e três metros e vinte centímetros), até a estrada municipal; dai segue margeando a dita estrada, em rumo geral na distância de 754,80m (setecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros) e no sentido Pinhalzinho – Bairro, até onde teve inicio e fim a poligonal acima descrita.

Pinhalzinho, 16 de outubro de 2017.

  
Benedito Lauro de Lima  
Prefeito Municipal

  
José Francisco Mangolim  
CREA: 0601269220

Comarca BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
(REGISTRO GERAL)

Sergio P. Franco - Oficial

**IMÓVEL:** UMA GLEBA de terras, com a área de 211.091,38m<sup>2</sup> (duzentos e onze mil, noventa e um vírgula trinta e oito metros quadrados), situada no Bairro da Fazenda Velha, Município de Pinhalzinho, desta comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: "lar, início junto a cerca de arame de onde segue, confrontando com a propriedade de Antonio de Oliveira, no rumo de 65°54'NE e na distância de 200,80m (duzentos metros e oitenta centímetros); daí segue no rumo de 27°12'NE e na distância de 161,00m (cento e sessenta e um metros); daí segue no rumo de 48°30'NE e na distância de 212,20m (duzentos e doze metros e vinte centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de José de Oliveira, no rumo de 46°00'NE e na distância de 235,60m (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de Miguel de Oliveira, no rumo de 58°30'SE e na distância de 8,10m (oito metros e dez centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de Benedito Luiz de Oliveira, no rumo de 15°25'SW e na distância de 171,20m (cento e setenta e um metros e vinte centímetros); daí segue no rumo de 21°15'SW e na distância de 48,60m (quarenta e oito metros e sessenta centímetros); daí segue no rumo de 28°00'SW e na distância de 21,00m (vinte e um metros); daí segue no rumo de 13°40'SW e na distância de 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros); daí segue no rumo de 10°45'SE e na distância de 175,80m (cento e setenta e sete metros e oitenta centímetros); daí segue no rumo de 38°45'SE e na distância de 18,00m (dezoito metros); daí segue no rumo de 59°25'SE e na distância de 77,40m (setenta e sete metros e quarenta centímetros); daí segue confrontando com a propriedade de Brasilino de Oliveira, no rumo de 71°05'SE e na distância de 51,90m (cinquenta e um metros e noventa centímetros); daí segue no rumo de 88°05'SE e na distância de 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros); daí segue no rumo de 77°15'NE e na distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros); daí segue no rumo de 05°00'SW e na distância de 203,20m (duzentos e três metros e vinte centímetros), até a estrada municipal; daí segue margeando a dita estrada, em rumo geral na distância de 754,80m (setecentos e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros) e no sentido Pinhalzinho - Bairro, até onde teve início e fim a poligonal, acima descrita".

**PROPRIETÁRIOS: DO USUFRUTO VITALÍCIO:** IRACEMA CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) número 22.810.109-8-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob número 068.837.238-46, residente e domiciliada na Rua Hermelinda Domingues Franco, número 5, em Pinhalzinho, desta comarca.

**DA NUA PROPRIEDADE:** ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, agricultor, portador da cédula de identidade (RG) número 5.433.847-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob número 580.729.268-53, e sua mulher, JUDITE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) número 10.141.815-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob número 002.276.956-79, brasileira, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 5.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hermelinda Domingues Franco, número 31, em Pinhalzinho, desta comarca, e JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, agricultor, portador da cédula de identidade (RG) número 6.037.526-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob número 580.730.006-49, e sua mulher, MARIA SILVIA GALVÃO DE OLIVEIRA, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) número 11.126.633-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob número 024.808.968-46, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 5.515/77, residentes e domiciliados na Rua Hermelinda Domingues Franco, número 33, em Pinhalzinho, desta comarca.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número 8.643, feita em 8 de agosto de 1979 e 40.575, feita em 9 de novembro de 1993 livro número 2, deste Serviço Registral. A abertura da presente peça matricial é decorrente da ratificação de área que se vê informada nas averbações números 7 e 4, respectivamente, das aludidas matrizes, que se sustentou em elementos constantes no mandado judicial, expedido aos 2 de março de 2011, pela Primeira Vara Cível desta cidade e comarca de Bragança Paulista, assinado pela Meritíssima Juíza de Direito, Dra. Elizabeth Kazuko Ashikawa, nos autos da ação de ratificação de área (Processo número 700/03) homologada por sentença de 11 de outubro de 1994, que irri-

segue no verso.

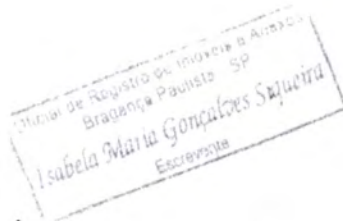
(tran-) situ em julgado, protocolado nesta Serventia, sob número 181.259, em data de 8 de agosto de 2011. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$6,53; ao Estado: R\$1,86; ao Ipesp: R\$1,37; ao Sinoreg: R\$0,34; ao Tribunal de Justiça: R\$0,34 - total: R\$10,44. Bragança Paulista, 31 de agosto de 2011. Eu, Mauro Alves da Fonseca Júnior (Mauro Alves da Fonseca Júnior), Escrevente, a digitei. O Oficial: Sérgio Busso (Sérgio Busso).

**AV.1/M - 74.525 - CADASTRO - Bragança Paulista, 31 de agosto de 2011.** Conforme elementos constantes em requerimento datado e assinado, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados nesta Serventia, tudo devidamente protocolado sob número 181.259, em data de 8 de agosto de 2011, é esta para ficar constando que o imóvel aqui descrito, acha-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com os seguintes dados: denominação do imóvel: **Sítio Santa Cruz do Tanque**, código do imóvel: **634.077.011.118-5**; localização do imóvel: **Estrada Adolfo Torricelli, km 6, Município sede do imóvel: Pinhalzinho - SP**; módulo rural: **0,0000ha**, número de módulos rurais: **0,00**; módulo fiscal: **16,0000ha**; número de módulos fiscais: **1,3193**; fração mínima de parcelamento: **3,0000ha**; área total: **21,1091ha**. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$10,91; ao Estado: R\$3,10; ao Ipesp: R\$2,30; ao Sinoreg: R\$0,57; ao Tribunal de Justiça: R\$0,57 - total: R\$17,45. Eu, Mauro Alves da Fonseca Júnior (Mauro Alves da Fonseca Júnior), Escrevente, a digitei. O Oficial: Sérgio Busso (Sérgio Busso).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista, do disposto no art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

Edmilson Rodrigues Bueno  
EDMILSON RODRIGUES BUENO - SUBSTITUTO DO OFICIAL



Ao Oficial... R\$ 23,13  
Ao Estado... R\$ 6,57  
Ao IPESP... R\$ 4,87  
Ao Reg. Civil R\$ 1,22  
Ao Trib. Just R\$ 1,22  
Total... R\$ 37,01  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 09:19:33 horas do dia 28/08/2013.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



07452520062013

Pag.: 002/002

**Chácara Araucárias**  
Empreendimento

**Chácara Araucárias**



the earth  
CNES / Airbus

# Araras Araucárias

Localização





# LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA  
ÚNICA

PROJETO EXPANSÃO URBANA

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

LOCAL Estrada Municipal PIZ-050 - Sítio Santa Cruz do Tanque  
Bairro da Fazenda Velha - Pinhalzinho-SP

ESCALA 1:1000

MATRÍCULA nº 74.525 DO C.R.I. DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

VIDE PLANTA

ÁREAS

MATRÍCULA 74.525  
ÁREA = 211.091,38m<sup>2</sup>


DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO  
IMPLICA A PREFEITURA NO RECONHECIMENTO DO  
DIREITO DE PROPRIEDADE NO REFERIDO IMÓVEL

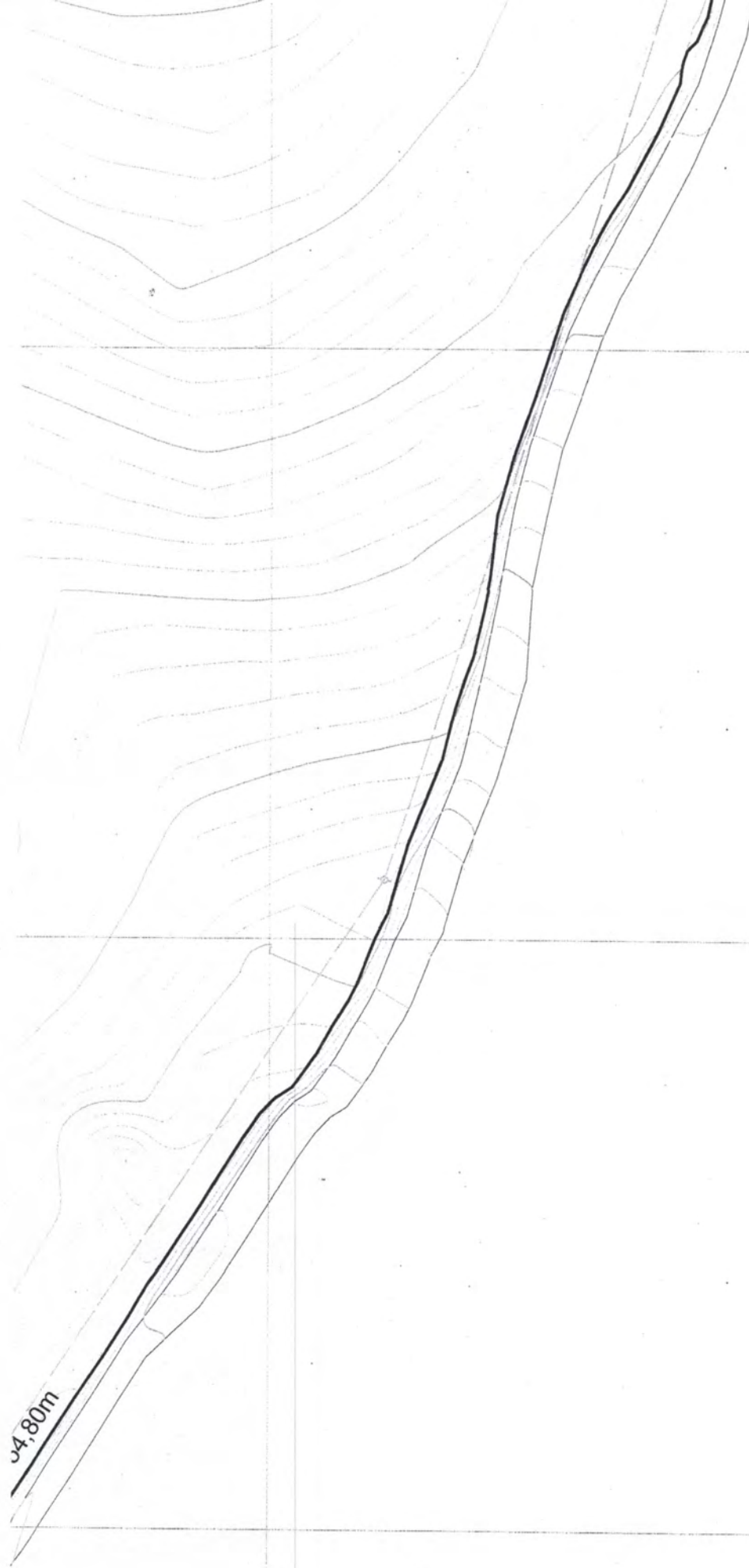


INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

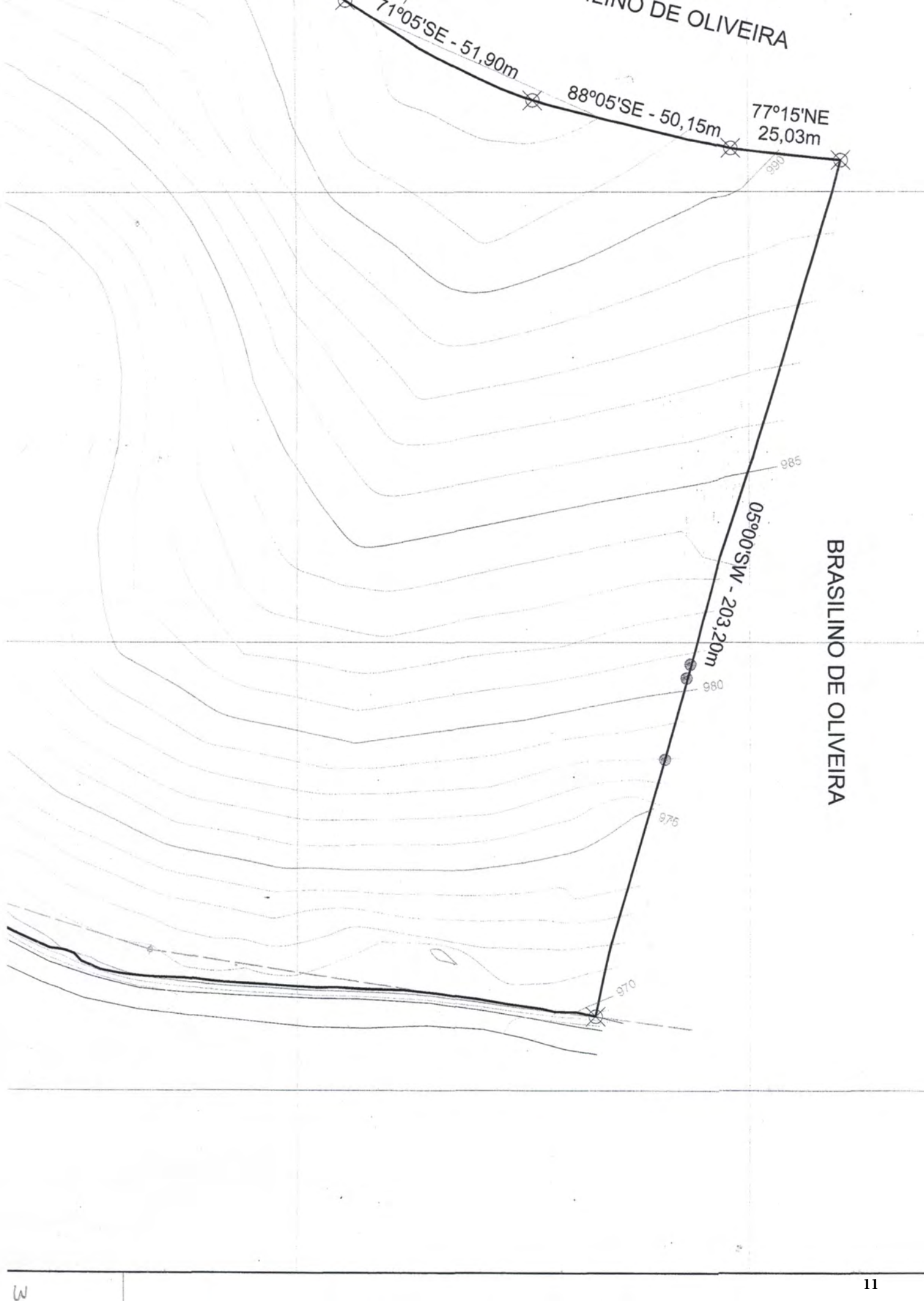


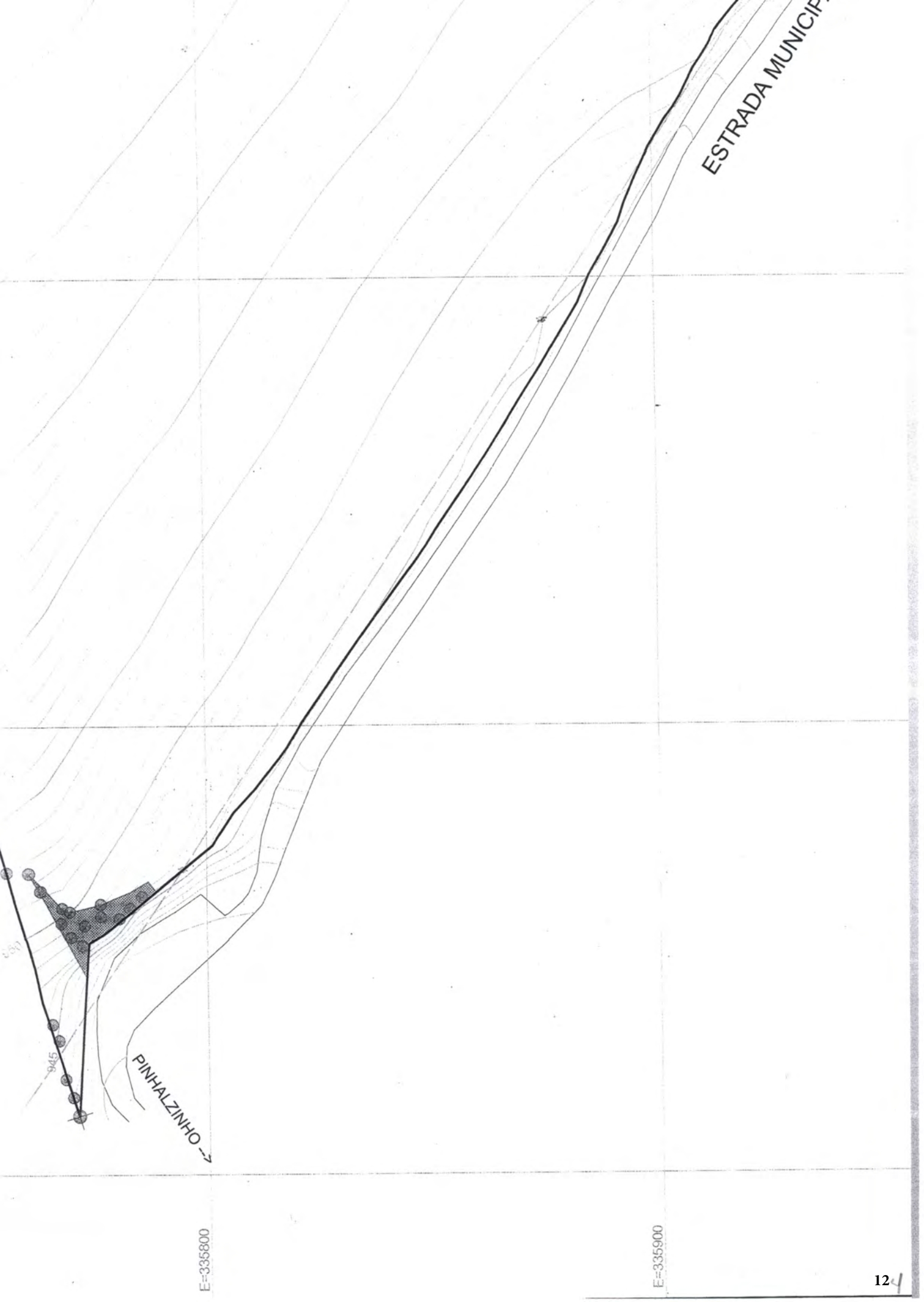
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO  
JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 0601269220



336000

336100





ESTRADA MUNICIPAL

PINHALZINHO →

E=335800

E=335900

38°45' SE  
18,00m

934

RÍCULA 74.525  
= 211.091,38m<sup>2</sup>

74  
PZ-050

ANTONIO DE OLIVEIRA

27°12'NE  
161,00m

65°54'NE  
200,80m

E=335600

E=335700

SW 13°40'SW  
31,20m

10°45'SE  
176,80m

MATRÍCULA 74.  
ÁREA = 211.091

28°00'SW 21,00m  
13°40'SW 31,20m

BENEDITO LUIZ DE OLIVEIRA

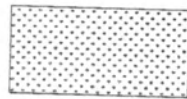
10°45'SE 176,80m

38°45'SE 18,00m

59°25'SE - 77,40m



# LEGENDA



Mata



Árvores Isoladas



Postes



Linha de Transmissão Elétrica

E - 235.60m  
JOSÉ DE OLIVEIRA

940

935

935

930

48°30'NE  
212.20m

930

935

940

945

950

N.M.



POENTE

NASCENTE

